LEI Nº 864/2002

Concede gratificação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de 35% sobre o salário base de Escriturário III,.

.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida ao encarregado do SIAT, em decorrência do aumento dos serviços no setor .

Art. 3º - A carga horária passará de 6 para 8 horas .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia,21 de Novembro de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL